



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### INDICAÇÃO Nº 769/2024

Indica ao Poder Executivo Municipal que juntamente com o órgão competente, realize a recontração das Assistentes de Desenvolvimento Infantil (ADIs) na rede municipal de ensino.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Nos termos do Art. 108 do Regimento Interno desta Casa de Leis, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar que juntamente com o órgão competente para que realize realize a recontração das Assistentes de Desenvolvimento Infantil (ADIs) na rede municipal de ensino.

#### **Justificativa:**

A reintegração das assistentes de desenvolvimento infantil (ADI) na rede municipal de educação básica é crucial para garantir um ambiente inclusivo e de apoio adequado às crianças atípicas. Abaixo, apresento uma série de argumentos para embasar essa necessidade:

**Atendimento Individualizado:** As crianças atípicas, que possuem necessidades especiais de aprendizagem, muitas vezes requerem atendimento individualizado para alcançar seu pleno potencial. As ADIs são profissionais capacitados para oferecer suporte personalizado, adaptando atividades e estratégias conforme as necessidades específicas de cada criança.

**Inclusão Efetiva:** A presença das ADIs contribui significativamente para a promoção da inclusão educacional. Elas desempenham um papel fundamental na criação de um ambiente acolhedor e estimulante para todas as crianças, independentemente de suas habilidades ou limitações.

**Apoio ao Professor:** Os professores enfrentam desafios significativos ao lidar com salas de aula diversificadas, que incluem crianças atípicas. As ADIs podem auxiliar os professores ao oferecer suporte direto às crianças que necessitam de atenção adicional, permitindo que os professores concentrem-se melhor no ensino para toda a turma.

**Desenvolvimento Holístico:** O apoio das ADIs não se limita apenas ao aspecto acadêmico, mas também abrange o desenvolvimento social, emocional e comportamental das crianças atípicas. Elas ajudam a construir habilidades sociais, autoconfiança e autonomia, fundamentais para o sucesso a longo prazo desses alunos.

**Cumprimento da Legislação:** A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) estabelece o direito à educação inclusiva para todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sensoriais, entre outras. A presença das ADIs é essencial para garantir o cumprimento dessa legislação e promover a igualdade de oportunidades educacionais.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



**Demandas da Comunidade:** A reintegração das ADIs na rede municipal de educação básica reflete uma demanda legítima da comunidade escolar e da sociedade em geral, que reconhecem a importância desses profissionais para o desenvolvimento integral das crianças atípicas.

Em suma, a presença das assistentes de desenvolvimento infantil na rede municipal de educação básica é fundamental para garantir uma educação inclusiva e de qualidade para todas as crianças, promovendo o seu desenvolvimento pleno e respeitando sua diversidade individual.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 15 de março de 2024.

**Eliel Miranda**  
-vereador-



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=MG37749WR0ZJ90M1>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: MG37-749W-R0ZJ-90M1**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 1826/2024 15/03/2024 14:21 - CHAVE: MG37-749W-R0ZJ-90M1